JOTA PRO
Tributos

RELATÓRIO ESPECIAL
5 de maio de 2023

Governo envia PL do Carf com réplica da MP original e medidas de autorregularização

Texto prevê o voto de qualidade como método de desempate e aumento do valor de alçada do Carf

Sede do Carf, em Brasília. Crédito: JOTA Imagens

O governo federal enviou nesta sexta-feira (5/5/) ao Congresso Nacional um projeto de lei (PL) que praticamente replica o que já estava previsto na Medida Provisória (MP) 1.160/23, que retomou o voto de qualidade como método de desempate nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). A proposta, no entanto, traz como novidades regras mais específicas sobre a possibilidade de programas de conformidade tributária e autorregularização. Como o PL foi enviado, mas não protocolado, ainda não tem número.

Publicada em 12 de janeiro, a MP 1.160/23 extinguiu o desempate pró-contribuinte, instituído pela Lei 13.988/2020, que definia que empates deveriam ser resolvidos a favor das pessoas físicas ou jurídicas. No caso do voto de qualidade, os presidentes das turmas do Carf, que são representantes do fisco, dão a palavra final, na maioria das vezes

desempatando os julgamentos a favor da União.

No entanto, diante de dificuldades para a aprovação da MP 1.160/23, que perde validade em 1º de junho, o governo optou por enviar o projeto de lei. Nos bastidores, já há uma disputa pela relatoria. Enquanto o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), defende um parlamentar de seu partido, outras legendas como o PT e PL também almejam o cargo.

PL não incorpora acordo firmado entre Fazenda e OAB

O projeto de lei enviado ao Congresso prevê, assim como a MP 1.160/23, o retorno do voto de qualidade no Carf. Ele revoga o artigo 19-E da Lei 10.522/02, que define o desempate pró-contribuinte, e ressalta, como disposto no parágrafo 9º do artigo 25 do Decreto nº 70.235/72, que o presidente da turma de julgamentos do Carf terá voto duplo em caso de empate.

O Projeto de Lei não contempla o acordo entre o Ministério da Fazenda, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Grupo Esfera no início de fevereiro. Na ocasião, as partes fecharam um acordo prevendo, entre outros pontos, que contribuintes não teriam que pagar multa nos processos em que perdessem por voto de qualidade no Carf. O acordo foi apresentado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7347, da OAB, mas o relator, ministro Dias Toffoli, nunca decidiu sobre o tema.

Outro ponto mantido no PL foi o aumento do valor de alçada do Carf para 1.000 salários mínimos. Os processos administrativos tributários até esse valor serão julgados em última instância pelas Delegacias de Julgamento da Receita Federal (DRJs), que também tiveram mudanças nos últimos meses com possibilidade de decisões democráticas e sessões virtuais.

José Andrés Lopes da Costa, sócio do escritório Chediak Advogados, aponta que o destino do Projeto de Lei no Congresso Nacional ainda vai depender da movimentação das forças políticas. O advogado critica o argumento econômico utilizado para justificar o retorno do voto de qualidade. “Eles justificam a volta de qualidade com a perda de arrecadação (durante a vigência do desempate pró-contribuinte), que é um argumento econômico, não um argumento jurídico”, afirmou..

Maria Tereza Grazi, sócia do contencioso tributário do escritório Rayes e Fagundes Advogados Associados, ressalta que o texto não traz muitas inovações e pode enfrentar resistência no Congresso. “Com essa medida, o governo espera aprovar o texto em até 45 dias, antes da perda da vigência da própria MP. Entretanto, o governo ainda enfrenta as questões internas do Congresso pela relatoria, devido a polêmica que envolve o tema”, disse.

Para evitar um limbo nas regras sobre o voto de qualidade, o governo faz uma articulação para que o Congresso aprove o projeto de lei antes de 1º de junho, quando a MP 1.160/23 caducará.

Novidades

O Projeto de Lei traz regras mais específicas para a possibilidade, já aberta pela MP anterior, de a Secretaria da Receita Federal disponibilizar métodos preventivos para a autorregularização dos contribuintes e de estabelecer programas de conformidade para prevenir conflitos.

Entre elas, a Receita poderá classificar os contribuintes conforme grau de conformidade tributária e aduaneira e utilizar essa classificação como critério para inclusão em programas de conformidade. O PL prevê pelo menos quatro critérios: regularidade cadastral; regularidade no recolhimento de tributos; aderência entre as escriturações ou as declarações e os atos praticados; e exatidão das informações prestadas nas declarações e escriturações. O texto ainda deixa em aberto outros critérios que poderão ser definidos pela Receita.

Guilherme Braidotti Filgueiras, líder de Novos Negócios da LacLaw Consultoria Tributária, ressalta que o disposto sobre programas de conformidade traz uma maior burocratização da autorregularização e pode afastar contribuintes desses programas. “O governo quer que as empresas confessem os débitos, só que o governo faz isso apertando, trazendo o grau de conformidade das empresas para baixo, diminuindo o rating delas e consequentemente diminuindo os descontos”, disse.

Já para o governo, conforme previsto na Exposição de Motivos da

proposta enviada ao Congresso, o PL traz novidades positivas, como a possibilidade de a administração tributária deixar de aplicar penalidades administrativas em alguns casos. “A atuação cooperativa entre administração tributária e contribuinte objetiva maiores níveis de cumprimento voluntário incentivado das obrigações tributárias, com ganhos de eficiência para o Estado e redução de ônus para o cidadão”, diz o documento.

Para “deixar de aplicar eventual penalidade administrativa”, como diz o texto da lei, há graduações e condições. A primeira é que o contribuinte deverá apresentar seus atos ou negócios jurídicos “relevantes para fins tributários” antes do início do procedimento fiscal. Esses atos ou negócios não poderão já ter posicionamento prévio da administração tributária.

A outra condição é que o contribuinte atenda rapidamente a requisição de informações realizada pela autoridade administrativa.

Essa previsão está entre as medidas que a administração tributária poderá adotar para facilitar a autorregularização dos contribuintes antes do lançamento de crédito tributário. Outras ações previstas são procedimentos prévios de orientação tributária e aduaneira, prioridade de análise em processos administrativos, inclusive os pedidos de restituição e ressarcimento, e atendimento preferencial.

A Receita Federal ainda vai disciplinar todas essas previsões, inclusive as condições e a divulgação da classificação dos contribuintes.

Leia mais

- STF: André Mendonça recua e derruba liminar em caso sobre incentivos de ICMS
- Reforma tributária: JOTA mostra como estão os debates na reta final do GT

- Coisa julgada: STF publica acórdão, e contribuintes devem insistir em modulação

---

Gabriel Shinohara
Repórter

Fabio Graner
Analista de Economia